



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N – CENTRO
TEL./FAX – (75)3334-1121/1261/0800-0751261
CNPJ: 14.694.400-0001-59
SITE: www.lencois.ba.gov.br
E-MAIL: prefeituradelencois@gmail.com

LEI Nº.783/2012.

Autoriza a cessão de uso de bem imóvel municipal pelo Ministério Público Estadual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada ao executivo a CESSÃO DE USO do imóvel municipal registrado no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas desta cidade, sob a matrícula R.1/39, datada de 27.04.1976, às fls. 57, sito na Praça Otaviano Alves, nº 156, Centro, Lençóis/BA, ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único. A cessão de uso terá por objeto a instalação de promotorias no Município de Lençóis e terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) meses, prorrogáveis mediante ajuste das partes.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da lei orçamentária anual vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lençóis – Ba, 02 de Agosto de 2012.

MARCOS AIRTON ALVES ARAÚJO

Prefeito Municipal

